



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1715/2023

*Dispõe sobre denominação de próprio municipal e
dá outras providências*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Antônio Holtz - Didão**”, no Distrito do Cocaes, a estrada que tem seu início na Rodovia Gumercindo Rodrigues da Silva (-23.657121, -47.799150) e segue por aproximadamente 350m (-23.660211, -47.799816).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Estrada Municipal Antônio Holtz - Didão”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 02 de maio de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

03 MAI 2023